



PL nº 190/2021

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 190/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, denomina Praça Pagode da Madrinha Sebastiana de Jesus, a atual Praça Pagode da Madrinha, situada na confluência das Ruas Cláudio Monteverde com Dr. Juvenal Hudson Ferreira - Jardim Mirna, Subprefeitura Capela do Socorro, São Paulo, SP.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou **parecer pela legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Segundo a justificativa do autor, o projeto social Pagode da Madrinha foi criado em 2012 com objetivo de promover inclusão social para crianças e adolescentes, através de aulas de música, instrumentos de percussão e harmônico. O grupo musical desenvolve também trabalhos assistenciais, doação de alimentos e agasalhos para pessoas em situação de vulnerabilidade social. As aulas de música, são ministradas mensalmente na Praça, objeto da presente denominação. O nome Pagode da Madrinha e a alteração ora pretendida é uma homenagem a Dona Sebastiana de Jesus, moradora da região que sempre acolheu em sua residência, pessoas em extrema pobreza, oferecendo-lhes alimentação.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a homenageada sempre promoveu o acolhimento da população mais vulnerável da sua comunidade, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,